



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 366/2024.

SÚMULA: Autoriza o município a firmar Termo de Cooperação com a OAB-PR, e da outras providências

AUTOR: Lucinei Carlos Thomaz – Prefeito Municipal

DATA: 19 de junho de 2.024.

O prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, apresenta à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e deliberação o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar pacto de cooperação com a OAB-PR, Ordem de Advogados do Paraná, por seu órgão representante via município, por meio de sua Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com a finalidade de encarregar-se de indicar defensor dativo para nomeação pelo juízo competente, em favor das pessoas com insuficiência de recursos financeiros para defesa de seus direitos, em procedimentos litigiosos e/ou voluntários, em demandas que seja parte, em comprovada necessidade de assistência judiciária dativa.

§1º. Para cumprimento do que estabelece o “caput” deste artigo, o município indicará o advogado, obedecida a lista pré-estabelecida e informada pela OAB-PR ao órgão municipal executor do pacto.

§2º A OAB-PR, por meio de seu órgão representativo sub-seccional, obrigar-se-á em disponibilizar ao órgão municipal executor da parceria, o rol de requisitos a serem observados da pessoa hipossuficiente, para sua qualificação para nomeação do defensor dativo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 366/2024

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores:

Encaminho à essa Colenda Câmara o projeto de lei supra epigrafado, que tem como matéria principal a autorização legislativa necessária para que o município possa firmar Termo de Cooperação com a OAB-PR.

Justifica-se a proposta, tendo em vista a falta de Defensoria Pública em nossa região e entender que faz se vital a atuação da advocacia dativa para as pessoas que comprovem a insuficiência de recursos, seguindo os critérios do artigo 5º da Lei Estadual 18.664/2015 (Lei da Advocacia Dativa) e artigo 20º do Regulamento da Advocacia Dativa. Neste sentido, foi encaminhado pelo Dr. Mário César Pianaro Angelo, Presidente da Subseção da OAB de Irati-Pr, uma solicitação ao município para firmar pacto de cooperação, onde o CREAS/CRAS do município ficará responsável pela nomeação dos defensores dativos para pessoas que se encontram em vulnerabilidade de recursos financeiros.

Para que essa cooperação com a OAB flua satisfatoriamente e o município dê a sua contribuição para selecionar as pessoas deveras carente de assistência jurídica, a Secretária da Família e Desenvolvimento Social por meio do CRAS/CREAS do Município realizará a triagem e posterior nomeação pelo sistema da OAB, que ocorrerá da seguinte forma: a pessoa irá até o CRAS/CREAS e declarará ao servidor responsável que a mesma não possui condições financeiras e que necessita de advogado dativo para atuar em seu processo judicial. Averiguada as condições e, se for o caso, será efetuada a indicação de advogado dativo para que seja nomeada pelo juízo, advogados esses escolhidos por meio de lista geral fornecida pela OAB-PR, seguindo-se uma ordem, sendo que na continuidade haverá um e-mail automático disparado para o advogado informando a nomeação. Exige-se entregar para a parte termo de indicação de nomeação, com o intuito de que possa conhecer quem foi nomeado para o processo.

Em vista disso, contamos com o apoio da Câmara Municipal para que por unanimidade dos pares desse parlamento, firme a autorização para a realização do pacto de cooperação com a OAB-PR para a seleção de advogados dativos

Pelas razões supra, espera-se o apoio da unanimidade dos pares desse parlamento, para aprovação da proposta.

Teixeira Soares, 19 de junho de 2.024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Teixeira Soares, 19 de junho de 2.024.

OFÍCIO 4.339/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente, por meio do presente, encaminhar a esta respeitada Câmara Municipal o Projeto de Lei Nº 366/2024, **que tem como súmula: “AUTORIZAR O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A OAB-PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem urgência absoluta, sob pena de prejudicar funções vitais da administração, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

VEREADOR CARLOS ALBERTO GORTE

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Teixeira Soares - PR